LEI MUNICIPAL Nº1582/2026 Em 20 de maio de 2026.

"Revoga integralmente a Lei Municipal nº 1558 de 23 de janeiro de 2026 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1558 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Quipauá - Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, 20 de maio de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº1583/2026 Em 20 de maio de 2026.

"Altera a Lei 1455 de 14 de agosto de 2025, incluindo o Fundo Municipal dos Direitos da Juventude, Esporte e Lazer e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1455 de 14 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

~~"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Santa Luzia/PB – CMJEL, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer, com a finalidade de formular e propor diretrizes para o desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer no Municipio."~~

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude, Esporte e Lazer de Santa Luzia/PB – CMJEL, órgão de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com a finalidade de formular e propor diretrizes para o desenvolvimento das políticas públicas de esporte e lazer no Municipio.

Paragrafo único: Para efeitos desta lei, considera-se como Jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.